

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 118/2025

MODALIDADE: DISPENSA Nº 006/2025.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, por lote Único.

Regido pela **Lei nº 14.133/21** e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06, 147/11 e alterações posteriores.

Art. 75. É dispensável a licitação:

Inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras (Valor atualizado: Decreto nº 12.343/24)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de **divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (**grifo nosso**)

OBJETO:	Lote I	-Aquisição de tendas para atender as necessidades das escolas que utilizam o formato de Ensino em Tempo Integral - ETI da rede de ensino de educação básica Municipal da Secretaria Municipal de Educação - SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
----------------	---------------	--

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Bonfim (RR), com sede na Rua João Lopes Magalhães , nº 185 – Centro, CEP 69380-000, torna público a quem possa interessar, que encontra-se ABERTO o presente termo para manifestação de interesse de **empresas do ramo**, em participar da presente **DISPENSA nº 006/2025**, do tipo “MENOR PREÇO”, por Lote Unico, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e à Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste ato convocatório dos interessados e seus Anexos. Os anexos, também podem ser solicitados através do e-mail selcobonfim@gmail.com da Prefeitura Municipal de Bonfim.

1.1 Integram o presente Aviso, os seguintes Anexos:

Anexo I - Formalização de Demanda

Anexo II - Termo de Referência

Anexo III - Modelo de Proposta

Anexo IV - Modelo de Declarações

2. DOS PRAZOS

2.1. A apresentação das propostas juntamente com a documentação da empresa deverá ser enviada via e-mail:

Até o dia 22 de outubro de 2025, às 13:30h.

2.2. Do e-mail para encaminhamento: selcobonfim@gmail.com

2.4. Todos os horários serão considerados como sendo o Horário Oficial de Brasília- DF.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste Aviso.

3.2. **Nos termos do Art. 48, inciso III da LCP 123/2006, este processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visto que os itens possuem valor total estimado inferior a R\$ 62.725,59.**

3.3. A presente dispensa possui lote único Aquisição de tendas para atender as necessidades das escolas que utilizam o formato de Ensino em Tempo Integral - ETI da rede de ensino de educação básica Municipal da Secretaria Municipal de Educação - SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR

3.3.1. Nesta dispensa, portanto, o julgamento será realizado considerando o menor preço apresentado por lote.

3.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
que não atendam às condições deste Aviso e seu(s) anexo(s);
que se enquadrem nas seguintes vedações:

- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- aplica-se o disposto na alínea acima também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil – OSC, atuando nessa condição ou reunidas em consórcio.

Tal medida se justifica tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

3.5. Ao participar, o licitante concorda em cumprir integralmente com TODAS as disposições do Termo de Referência e deste Aviso.

3.6. É de responsabilidade do licitante conferir e trazer os seus dados com exatidão e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, juntamente à Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser enviadas via e-mail até a data indicada neste ato convocatório, sendo desconsideradas as enviadas posteriormente ou ainda as fora dos padrões aqui estabelecidos.

4.2. Quaisquer custos, diretos ou indiretos, para a formulação de proposta, correrão por conta do licitante, que não poderá inverter o ônus contra esta Prefeitura.

4.3. O fornecedor interessado, após a divulgação deste Aviso, enviará via e-mail a proposta conforme modelo anexo com a descrição do objeto ofertado o preço por item e valor total do lote, juntamente com a documentação exigida, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o licitante.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento dos bens;

4.6. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, salvo as exceções da própria lei, em especial quanto à retenção de Imposto de Renda na fonte, nos casos previstos legalmente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. Uma vez enviada a proposta, os licitantes NÃO poderão substituí-la ou alterá-la.

4.11. A competente classificação das Propostas de Preços será determinada através do critério de **MENOR PREÇO por lote Único**.

4.11.1. O critério foi escolhido porque o fornecimento dos bens elencados no termo de referência deve ser realizado por apenas um contratado, tendo em vista tratar-se de fornecimento similares, sendo todos, comumente, abrangidos pelas empresas do ramo. Salientamos, ainda, que a realização do fornecimento por uma mesma empresa visa proporcionar à Administração o fornecimento de materiais com o mesmo padrão de qualidade, de preço e unicidade de entrega, bem como potencializar a atratividade da disputa no certame em decorrência de maior quantitativo, minimizando-se, inclusive, o risco de que algum dos itens não seja fornecido ou seja fornecido de forma desuniforme em relação aos demais.

4.12. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório E seus anexos.

4.13. A proposta será considerada como tendo validade de 60 dias caso não seja descrito na proposta.

4.14. Não serão efetuados dispêndios financeiros adicionais além daquele apresentado da proposta vencedora ao vencedor, independentemente de quaisquer fortuitos.

4.15. O licitante deverá formular sua proposta redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, com vistas todas as páginas e assinadas na última pelo representante da empresa, contendo no mínimo os seguintes elementos, conforme modelo anexo:

Nome, endereço e CNPJ do licitante;

Número do processo e da dispensa;

Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso de até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com todos os custos diretos e indiretos necessários para o pleno atendimento do objeto, sendo de responsabilidade do licitante contratado arcar com TODOS os custos;

A proposta deverá ser inferior ou igual ao valor estimado de contratação para o lote.

Prazo de validade da proposta.

Data e assinatura do responsável pela proposta.

4.16. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, propostas de objeto diverso deste processo licitatório ou quaisquer outras condições não previstas no Aviso e nos seus anexos.

4.17. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

4.18. Os licitantes enviarão pelo e-mail, dentro do prazo mencionado neste Aviso de Dispensa.

4.19. Não haverá ordem de classificação na etapa de envio da proposta antes do prazo final de envio, que consta neste aviso, somente após análise da proposta e documentação.

4.20. O licitante, ao protocolar sua PROPOSTA, via e-mail, concorda que os documentos serão juntados ao processo administrativo, e serão usados EXCLUSIVAMENTE com finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

5. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. Findo o prazo para envio das propostas, serão analisadas e será feita a classificação baseada no critério de julgamento deste Aviso.

5.2. Persistindo ou havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão enviar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- empresas brasileiras;
- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.3. Após a análise e classificação das propostas, a Administração poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e este Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Impeditivas Indiretas, a Administração diligenciará para verificar se houve fraude por parte do licitante.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Administração Pública examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- conter vícios insanáveis;
- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Estando a proposta de acordo com os termos desta Dispensa, sendo analisada também a documentação conjunta, será ela considerada vencedora.

6. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

6.1. A Proponente deverá enviar os seguintes documentos para eventual Contratação:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades de ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Quando no contrato Social e ou estatuto ter alteração, é obrigatório anexar todas as alterações, sob pena de desclassificação.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão de CNPJ da Empresa).

- Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, sendo a última, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, se for o caso, ou outra equivalente na forma da Lei.
 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);
 - Declaração única ou declarações separadas, com base no **modelo anexo**, que:
 - atende aos requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
 - inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos;
 - assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;
 - se responsabiliza pela entrega e pelo fornecimento, no prazo conveniado, dos itens cujo vencer, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência.
 - Documento que comprove quando a proponente for optante pelo Simples Nacional.
- 6.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;
- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, procedendo-se à convocação do proponente classificado em segundo lugar, para apresentação documental, na forma prevista nesta Dispensa.
- 6.3** A empresa enviará os documentos elencado via e-mail até a data e o horário estabelecidos.
- 6.4.** Serão disponibilizados para acesso público, caso solicitado, os documentos do licitante provisoriamente vencedor.

6.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação devem ser originais, por cópia autenticada em cartório ou por autenticação digital, sendo estes escaneados para serem enviados via e-mail juntamente com a proposta para serem analisados.

6.6. Após envio dos documentos dentro do prazo, não será permitida a substituição e/ou será desconsiderado o envio de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.7. O licitante, ao enviar sua documentação, etapa esta obrigatória e eliminatória, concorda que os documentos serão juntados ao processo administrativo, e serão usados EXCLUSIVAMENTE com finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

6.08. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.09. A verificação pela Administração Pública em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

6.10. Na análise dos documentos, a Administração poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente aviso, sempre realizando o julgamento da proposta antes da análise dos documentos.

6.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Aviso de licitação e que tenha sido provisoriamente vencedora, após concluídos os procedimentos de análise.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes quanto à documentação, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, ou da publicação do Aviso de Dispensa caso seja visando a revogação da licitação.

7.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.3. Os recursos deverão ser protocolados presencialmente na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura, na Rua João Lopes Magalhães, nº 185 – Centro, CEP 69380-000, ou via e-mail: selcobonfim@gmail.com, dentro dos prazos previstos.

7.3.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7.1. Caso o recurso seja contra o Aviso de Dispensa e este seja acolhido, será realizado as adequações e republicado, iniciando nova contagem de prazo de publicação.

7.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal, salvo os orçamentos inicialmente sigilosos.

8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecimento dos materiais deverá acontecer no prazo de até 10 dias após o envio da requisição.

8.2. Os materiais solicitados deverão ser entregues em horário de expediente, das 07:30h às 13:30h, na Secretaria Municipal de Educação-SMED, no endereço à Av. São Sebastião, s/n Bairro 1º de julho, na cidade de Bonfim/RR.

9. DO CONTRATO

9.1. Nos moldes da lei 14.133/2021 art. 95 inciso I e II, não haverá geração de contrato, visto se tratar de contratação de entrega imediata por dispensa.

10.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10. DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS- LEI Nº13.709/2018

10.2- As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual. patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

10.4- Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, telefone, endereço empresarial, cópia do documento de identificação.

10.5- A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

10.6- A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar providências dispostas no art. 48 da LGPD.

10.7- A comunicação que trata o item anterior deverá conter:

Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

Informações sobre os titulares envolvidos;

Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

Os riscos relacionados ao incidente;

Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

10.8- O fornecedor dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

10.9- O eventual acesso, pelo fornecedor, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o fornecedor e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

11. DO RECEBIMENTO

11.1- Constatadas irregularidades, a prefeitura poderá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Na hipótese de readequação, o licitante contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.2- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até três dias úteis após a entrega dos itens, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

11.2.1. Caso não seja emitido Termo de Recebimento pela prefeitura dentro do prazo, ou caso não sejam indicadas pendências na execução do fornecimento dentro dos prazos mencionados, o licitante contratado poderá considerar o objeto como recebido em definitivo.

11.3. Os custos decorridos da readequação ou substituição do item correrão por conta do licitante contratado.

11.4. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2022. O valor encontrado está como se segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS:	UNID.	QTD.	PREÇOS	
				UNID.	TOTAL
01	Tenda 4 águas, 10x10 m, calhada. Cor: branca. Dimensões: alt.: 3m; comp.: 10m; larg.: 10 m. Fechamento: 3 (laterais e atrás, branca) Estrutur em aço galvanizado, antiferrugem, de alta resistência. Chapa entre 14" e 18".	UNID	04	15.024,67	60.098,68

11.5 A reserva orçamentária será assim despendida:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação – SMED.

Exercício: 2025.

Programa de Trabalho: 12.361.1000.3011.0000 – ETI – ENSINO em TEMPO INTEGRAL.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: ETI.

Tipo de Empenho: Ordinário.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13. DAS DISPONIBILIZAÇÕES FINAIS

13.1- Os casos omissos ou conflitantes serão dirimidos pela Administração Pública, sempre privilegiando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

13.2- Esclarecimentos adicionais acerca desta dispensa poderão ser obtidos na sede da Prefeitura, na Rua João Lopes Magalhães, nº 185, Centro, Bonfim/RR, junto a Sala de Licitações e Contratos no horário das 08h às 13:30h por e-mail: selcobonfim@gmail.com até o prazo final estabelecido para apresentação das propostas.

13.3- E, para que ninguém alegue ignorância, é expedida a presente Dispensa, que terá seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios-DOM e a sua íntegra poderá ser solicitada através do e-mail selcobonfim@gmail.com.

13.4- As partes elegem o Foro desta Comarca Bonfim/RR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Aviso, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.5- No mais, os casos omissos serão decididos pela prefeitura, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

Bonfim/RR, em 17 de outubro de 2025

Ângela Azevedo da Silva
Agente de Contratação

ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD.

1. SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação – SMED.
2. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Mozarth Monte Farias. – Secretário de Educação.
3. NECESSIDADE DA SOLICITAÇÃO: A solicitação visa a abertura de procedimento para a aquisição de tendas para atender as necessidades da SMED para uso em serviços e atividades diversas das escolas de Ensino em Tempo Integral-ETI da rede básica de ensino da Secretaria de Educação do Município de Bonfim/RR.
4. OBJETO: Aquisição de tendas para atender as necessidades das escolas que utilizam o formato de Ensino em Tempo Integral - ETI da rede de ensino de educação básica Municipal da Secretaria Municipal de Educação - SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
5. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: a) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei Nº 14.133/21. b) Os produtos do objeto a ser contratado é caracterizado como aquisição de bens/materiais/produtos comuns, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos materiais podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. c) A Os materiais têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal Nº 14.133/2021. d) O critério de julgamento adotado será o menor preço, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei Nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. e) A contratação por preço global no art. 6º, inciso XXIX da Lei Nº 14.133/2021, a se realizar na modalidade Dispensa, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM , para aquisição de bens a serem contratados pelo Município de Bonfim/RR.
6. JUSTIFICATIVA: A aquisição de tendas permite um controle maior sobre as configurações e personalizações necessárias para os eventos educacionais e culturais, garantindo que as estruturas atendam perfeitamente às necessidades das escolas de Ensino em Tempo Integral-ETI que atende os alunos da rede de ensino da educação básica Municipal da Secretaria Municipal de Educação – SMED do Município de Bonfim/RR.
7. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO: A Contratação pretendida está prevista no PPA (Plano Pluri Anual) e LOA (Lei Orçamentária Anual) do Município de Bonfim/RR.
8. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: A aquisição pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual da Prefeitura de Bonfim, por se tratar de uma demanda extraordinária, porém o Plano de Contratações Anual- PCA para o ano de 2026 está em adequação para que possa atender de melhor forma as necessidades da SMED e o que preconiza a legislação vigente.
9. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: O custo estimado total da contratação é de R\$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais).
10. QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS: Em atendimento a Memória de Cálculo realizada com base na quantidade solicitada para as necessidades dos serviços da SMED. Segue anexo Memória de Cálculo. A estimativa das quantidades levantada para atender a necessidade conforme especificado abaixo:

Item	Especificação dos materiais:	Unid.	Quant.
01	Tenda 4 águas, 10x10 m, calhada. Cor: branca. Dimensões: alt.: 3m; comp.: 10m; larg.: 10 m. Fechamento: 3 (laterais e atrás, branca) Estrutura em aço galvanizado, antiferrugem, de alta resistência. Chapa entre 14” e 18”.	Unid,	04

11. PREVISÃO DE INÍCIO/ENTREGA, APÓS CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A realização da entrega das tendas será através do atendimento imediato, após a celebração do contrato, e a contratada deverá fornecer as tendas obedecendo ao prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação de fornecimento expedida pela SMED, contendo a especificação, quantidade e local de entrega, com início logo após a assinatura do Contrato firmado.

12. PRAZO VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação é de 90 (Noventa) dias a contar da assinatura do contrato, e o prazo de execução é de 30 (Trinta) dias, contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Nº 14.133/2021.

A contratação para aquisição e fornecimento de tendas para atender as necessidades da SMED não se enquadrado como fornecimento continuado, tendo em vista que o fornecimento é único do total solicitado.

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO:

A contratação terá embasamento nas seguintes normas:

- a) Lei Federal Nº 14.133/2021;
- b) Lei Municipal Nº 427, de 26 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal;
- c) Decreto Municipal Nº 073, de 01 de abril de 2024, o qual regulamenta a Lei Federal Nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da Administração Pública do Município de Bonfim/RR, e dá outras providências;
- e) Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações;

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- a) Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED.
- b) Exercício: 2025.
- c) Programa de Trabalho: 12.361.1000.3011.0000 – ETI – ENSINO EM TEMPO INTEGRAL.
- d) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
- e) Fonte de Recursos: Do ETI.
- f. Tipo de Empenho: Ordinário.

15. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A fiscalização quanto à aquisição e fornecimento de tendas será feita pela Secretaria Municipal de Educação – SMED, que por sua vez apontará eventuais falhas e defeitos constatados, se houver, os quais deverão ser sanados pela empresa Contratada através das correções e substituição das demandas solicitadas.

Bonfim/RR, em 29 de agosto de 2025.

Edinaldo Estevam de Paiva
Técnico em Planejamento e Inspeção Educacional

De acordo:

Mozarth Monte Farias
Secretário Municipal de Educação

Autorização:

Autorizo a abertura de Processo Administrativo para formalização da presente demanda.

em ____ / ____ / 2025.

Bonfim/RR,

Prefeito Municipal

Romualdo Feitosa Silva

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 025/2025 - SELCO.

PROCESSO Nº 118/2025 - SMED.

OBJETO: Aquisição de tendas para atender as necessidades das escolas que utilizam o formato de Ensino em Tempo Integral - ETI da rede de ensino de educação básica Municipal da Secretaria Municipal de Educação - SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

INTRODUÇÃO: Art. 18 da Lei Nº 14.133, de 2021.

A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I – a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II – a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Aquisição de tendas para atender as necessidades das escolas que utilizam o formato de Ensino em Tempo Integral - ETI da rede de ensino de educação básica Municipal da Secretaria Municipal de Educação - SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, nos termos da tabela contida abaixo, e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação dos materiais:	Unid.	Quant
01	Tenda 4 águas, 10x10 m, calhada. Cor: branca. Dimensões: alt.: 3m; comp.: 10m; larg.: 10 m. Fechamento: 3 (laterais e atrás, branca) Estrutur em aço galvanizado, antiferrugem, de alta resistência. Chapa entre 14" e 18".	Unid,	04

1.2. O objeto desta contratação **não** se enquadra como bem de consumo de luxo, conforme Decreto Federal Nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como de **natureza comum**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será pelo período de 90 (Noventa) dias, contado a partir da data da assinatura do Contrato na forma do art. 105 da Lei Nº 14.133/21.

1.5. Aquisição de tendas para atender as necessidades das escolas que utilizam o formato de Ensino em Tempo Integral - ETI da rede de ensino de educação básica Municipal da Secretaria Municipal de Educação - SMED para uso em atividades diárias e utilização de acordo com as necessidades eventuais das escolas-ETI com os alunos matriculados nesta divisão de ensino.

1.6. O aviso de dispensa oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos tópicos, respectivamente, "necessidade da contratação" e "estimativa de quantidade ", do Estudo Técnico Preliminar deste Processo.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Após uma análise detalhada do mercado e das necessidades específicas da Secretaria de Educação, foi definida a aquisição de tendas por meio de Dispensa de Licitação como a solução mais vantajosa. Esta decisão atende aos critérios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, considerando a relação custo-benefício, eficiência e a continuidade das operações educacionais e culturais.

3.1.1. Especificações Técnicas: As tendas adquiridas serão resistentes a condições climáticas adversas, fabricadas com materiais impermeáveis e com proteção UV. Devem incluir sistemas de montagem e desmontagem rápida para facilitar o manejo durante os eventos.

3.1.2. As tendas deverão ser confeccionadas com materiais sustentáveis e de alta durabilidade, preferencialmente com certificações ambientais, como ISO 14001, garantindo práticas sustentáveis e responsabilidade ambiental.

3.2. A aquisição de tendas permite um controle maior sobre as configurações e personalizações necessárias para os eventos educacionais e culturais, garantindo que as estruturas atendam perfeitamente às necessidades da Secretaria de Educação.

3.2.1. A análise financeira demonstrou que, a médio e longo prazo, a compra das tendas é mais econômica em comparação à locação. A aquisição reduz custos recorrentes associados à locação frequente, resultando em economias significativas para o município.

3.3. A solução final de adquirir tendas representa a escolha mais estratégica e vantajosa para a SMED. Esta abordagem não só atende à necessidade imediata de infraestrutura para eventos, mas também promove uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, garantindo a continuidade e a qualidade das atividades educacionais e culturais. A aquisição de tendas reforça o compromisso da administração pública com a sustentabilidade, a economia e o bem-estar da comunidade escolar.

3.1 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

3.1.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, deste Processo.

3.2 DA SUSTENTABILIDADE.

3.2.1. A contratante deverá adotar as seguintes práticas na execução do contrato:

3.2.1.1 A exigência da melhor categoria em uma licitação é indicada com base nos princípios da eficiência, e desenvolvimento nacional sustentável e consideração do ciclo de vida.

3.2.1.2 A contratada deverá providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis em local adequado para posterior coleta dos mesmos pela contratada para destinação em conformidade com as exigências legais.

3.2.2.1 - Observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos) seguindo, no que couber, com os termos definidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6ª Edição Set/2023.

3.3 CONSÓRCIO.

3.3.1 NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, considerando a natureza do objeto, que envolve a contratação de aquisição de tendas, logo, uma só empresa é capaz de fornecer o item do objeto da contratação, conforme razões constantes no item 7 (JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO) do Estudo Técnico Preliminar – ETP deste Processo.

3.3.2. *O art. 15 da Lei Nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de participação em certames públicos de empresas reunidas em consórcios, salvo vedação devidamente justificada, considerando como discricionária a permissão de participação de empresas em consórcio, diversos autores, o STJ e entendimento do Tribunal de Contas da União, indicam que a participação de consórcios somente seria obrigatória nas licitações em que a vultuosidade, a heterogeneidade e a inviabilidade de parcelamento material do objeto licitado tornem o*

universo de possíveis licitantes demasiadamente restrito, logo, depreende-se não ser o caso da licitação em tela.

3.4 DA SUBCONTRATAÇÃO.

3.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

4.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ENTREGA DOS MATERIAS:

4.1.1. Os materiais deverão ser fornecidos/entregues mediante solicitação por escrito de entrega de tendas formalizada pela SMED, dela devendo constar: a data, o local para a entrega, o prazo, a assinatura do responsável devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.1.2 - Os materiais serão solicitados de forma única do total solicitado para atender as necessidades da SMED.

4.1.3 – Os materiais deverão ser fornecidos com início imediatamente, obedecendo ao prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis após o recebimento da solicitação de fornecimento expedida pela SMED, contendo a especificação, quantidade e local de entrega, com início logo após a assinatura do Contrato firmado.

4.1.4 – Os materiais/tendas solicitados deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e marcas estabelecidas na proposta de preços e em conformidade com o Termo de Referência.

4.1.5 - Os materiais/tendas solicitados deverão ser entregues em horário de expediente, das 08:00h às 12:00h, na Secretaria Municipal de Educação - SMED, no endereço à Av. São Sebastião, S/N, Bairro 13 de Maio, na cidade de Bonfim/RR.

4.1.6 – A contratada deverá realizar o transporte e manejo com descarrego das tendas até a SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, apropriadamente, que será tudo por conta da CONTRATADA, não cabendo a SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, qualquer responsabilidade sobre o mesmo.

4.1.7 – A contratada deverá fazer a entrega e o fornecimento das tendas solicitadas em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMED, contendo a quantidade e com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada e em nota de empenho.

4.1.8 - A contratada deverá garantir a qualidade das tendas, obrigando-se a substituir aquela que apresentar defeito ou má aparência, no prazo de até 24 (Vinte e quatro) horas corridas, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante.

4.1.9 - Caso não seja possível o fornecimento dentro do prazo previamente estipulado, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 02 (Dois) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.10 - Todas as despesas relativas ao fornecimento dos materiais licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

4.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

4.2.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 02 (Dois) dias úteis, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

4.2.1.1. Para os fins do disposto no subitem 4.2.1, o termo sumário correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente.

4.2.1.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

4.3. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

4.3.1. Não se aplica.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA.

5.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

5.1.1. Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de fornecimento de tendas, contendo as especificações, quantidades e preços conforme especificado na proposta da Contratada e em nota de empenho.

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021;

5.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

5.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

5.1.9. Cientificar a Assessoria Jurídica da PMB para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.1.11. A Administração terá o prazo de até 1 (Um) mês para decidir, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

5.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado, no prazo máximo de 1 (Um) mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

5.1.13. Notificar os emitentes das garantias de execução, nos termos do §4º, art. 137, da Lei Nº 14.133, de 2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

5.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou Terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.2.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

5.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.2.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Nº 14.133, de 2021);

5.2.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Nº 14.133, de 2021).

5.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei Nº 14.133, de 2021;

5.2.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5.2.15. Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

5.2.16. Responder por perdas ou danos que vier a causar a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos;

5.2.17. Emitir faturamento dos materiais entregues;

5.2.18. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho das atividades;

5.2.19. Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante com relação à execução do Contrato;

5.2.20. Fazer a entrega e o fornecimento dos materiais solicitados em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMED, contendo a quantidade dos materiais com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada e em nota de empenho.

5.2.21. Entregar e fornecer o material de forma PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para realização de conferência e vistoria de recebimento para posterior atesto ou devolução na forma de rejeição do fiscal, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada, e/ou prazos de validade, e/ou acondicionamento em embalagens impróprias e danificadas.

5.2.22. Aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

5.2.23. Assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Nº 14.133/21, e.

5.2.24. O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento;

6. DA GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o contratante e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE.

7.1. LIQUIDAÇÃO:

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 2 (Dois) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.1.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei N° 14.133, de 2021.

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e,
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei N° 14.133, de 2021.

7.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (Cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2. PAGAMENTO:

7.2.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação – SMED, no prazo de até 30 (Trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

7.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.2.7. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.3. REAJUSTE:

7.3.1. Durante o período de vigência contratual de 1 (um) ano não haverá qualquer tipo de reajuste, os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (Um) ano, contado da data da apresentação das propostas na Sessão Pública.

7.3.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

7.3.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, aplicável exclusivamente aos materiais de natureza essencial e continuada já prorrogados por Termo Aditivo.

7.3.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.3.6. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

8.1.1. A licitação será realizada por Item.

8.1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global por lote único

8.1.3. Modalidade Dispensa do Tipo Menor Preço por Lote Único.

8.1.4. Justificativa: O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto a lei de licitações ressalva algumas hipóteses que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis a licitação nos trâmites usuais. Para tanto, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 exige processo de contratação específico, nos termos do art. 72: Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à

disposição do público em sítio eletrônico oficial. No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Art. 75. É dispensável a licitação: XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

8.2. HABILITAÇÃO:

8.2.1 Para fins de habilitação exigir-se-á dos interessados/licitantes, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei Nº 14.133, de 2021, documentação relativa à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Fiscal, social e trabalhista;
- c) Econômico-financeira;
- d) Técnica - Qualificação de capacidade Técnica; (Atestado de Capacidade Técnica que comprove o desempenho de atividade pertinente ao objeto);

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1 O custo total estimado da contratação é de **R\$ 60.098,68** (Sessenta mil, noventa e oito reais e sessenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na planilha do orçamento estimado, anexo III do ETP deste Processo.

10. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

10.1 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – MEs e EPPs será observada os ditames da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006, e a Lei Municipal de 122 de 01/12/2010.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos na seguinte dotação orçamentária:

- a. Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação – SMED.
- b. Exercício: 2025.
- c. Programa de Trabalho: 12.361.1000.3011.0000 – ETI – ENSINO em TEMPO INTEGRAL.
- d. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
- e) Fonte de Recursos: ETI.
- f. Tipo de Empenho: Ordinário.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes mediante apostilamento.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As infrações e sanções administrativas aplicáveis a presente contratação serão as previstas no Aviso de Dispensa.

Bonfim/RR, em 08 de setembro de 2025.

Edinaldo Estevam de Paiva



SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELCO

Técnico em Planejamento e Inspeção Educacional

Debora Maria Silva de Santana
Secretária Municipal de Licitações e Contratos
Auxílio na elaboração do ETP, conforme Art. 2º do Decreto Municipal Nº 109/2024.

De acordo:

Mozarth Monte Farias
Secretário Municipal de Educação

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA
PROPOSTA

PROCESSO Nº 118/2025

DISPENSA Nº 006/2025

OBJETO: Aquisição de tendas para atender as necessidades das escolas que utilizam o formato de Ensino em Tempo Integral - ETI da rede de ensino de educação básica Municipal da Secretaria Municipal de Educação - SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR:

LOTE I- ÚNICO

Item	Especificação do Produto:	Unid.	Quant.	Preço/R\$:	
				P. Unitário	P. Total
01	Tenda 4 águas, 10x10 m, calhada. Cor: branca. Dimensões: alt.: 3m; comp.: 10m; larg.: 10 m. Fechamento: 3 (laterais e atrás, branca) Estrutura em aço galvanizado, antiferrugem, de alta resistência. Chapa entre 14" e 18".	Unid.	04		
				TOTAL:	

CNPJ

RAZÃO SOCIAL

TELEFONE EMAIL

ENDEREÇO

Validade da proposta: XX [dias]

[LOCAL], ... de..... de 2025

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

PROCESSO Nº 118/2025

DISPENSA Nº 006/2025

OBJETO: Aquisição de tendas para atender as necessidades das escolas que utilizam o formato de Ensino em Tempo Integral - ETI da rede de ensino de educação básica Municipal da Secretaria Municipal de Educação - SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR:

CNPJ

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

A empresa acima qualificada declara, para os devidos fins, que:

- a. atende aos requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- f. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g. está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de referência e seus anexos;
- h. assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
- i. no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso
- j. se responsabiliza pela entrega e pela prestação dos serviços, no prazo conveniado, dos itens cujo vencer, conforme especificações discriminadas no Edital.

Sem mais, responsabilizamo-nos pela inveracidade ou inexatidão desta declaração.

[LOCAL], ... dede 2025

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]